



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

Dispõe sobre o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedralva e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.135, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva, a forma de pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa;

RESOLVE:

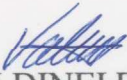
Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedralva, reconhecido nos termos da legislação vigente, será efetuado de forma integral aos servidores que fizerem jus.

Art. 2º O pagamento de que trata o art. 1º deste Ato será realizado em parcela única, juntamente com a folha de pagamento do mês de maio de 2026.

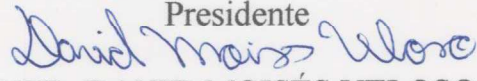
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pedralva.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

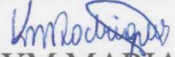
Câmara Municipal de Pedralva, 11 de maio de 2026.


VER. VALDINEI DE PAULA SILVA

Presidente

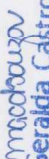

VER. DAVID MOISÉS VELOSO

Vice-Presidente


VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES

Secretária




Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG